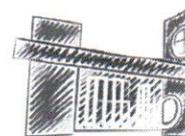




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



## Projeto de lei nº 02 de 2022

**Autor:** Executivo Municipal

**Assunto:** Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, conforme específica, com posteriores alterações.

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria do poder executivo municipal, e tem como propósito uma nova redação a lei nº 2.931, que dispõe sobre o fornecimento do vale alimentação aos servidores municipais.

Ademais, adveio o Parecer jurídico, elaborado pela Ilustre Diretora Jurídica desta Casa, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, a presente Comissão opina pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto, e do encaminhamento ao plenário para discussão e votação dos demais nobres vereadores.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 03 de fevereiro de 2022.

**Diego Fabiano de Oliveira**  
Vereador - MDB

**Mariana Fleury Tamiazo**  
Vereadora - CIDADANIA

**Paulo Cesar Moraes de Oliveira**  
Vereador - PL